



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 33/2024-E

Data: 28 de junho de 2024

AUTÓGRAFO Nº 47/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias, por unanimidade de votos, aprovou

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA, ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder transferência de recursos através de interferência financeira para o Poder Executivo alterando a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

| | |
|---|-------------------------|
| 05.000 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS | |
| 05.001 – Fundação Promotora de Eventos | |
| 05.001.13.695.0200.2400 – Promover, Incentivar e Explorar Eventos, Atividades e Turismo | |
| 3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.00.00.0000 – Pessoal e encargos sociais | |
| 3.1.90.00.0000 – Aplicações diretas | |
| 3.1.90.11.0000 – Venc. e vantagens fixas – PC – Fonte 001 | R\$ 70.000,00 |
| 3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes | |
| 3.3.90.00.0000 – Aplicações diretas | |
| 3.3.90.31.0000 – Prem. cult. art. cient. desp. e out. – Fonte 001 ... | R\$ 170.000,00 |
| 3.3.90.39.0000 – Outros serviços terceiros – PJ – Fonte 001 | R\$ 1.260.000,00 |
| S o m a | R\$ 1.500.000,00 |
| TOTAL | R\$ 1.500.000,00 |

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

| | |
|---|-------------------------|
| 02.000 – PODER EXECUTIVO | |
| 02.010 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | |
| 02.010.23.695.0035.2046 – Realização da ExpoRondon | |
| 3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.39.0000 – Outros serviços terceiros – PJ – Fonte 000 | R\$ 1.500.000,00 |
| S o m a | R\$ 1.500.000,00 |
| TOTAL | R\$ 1.500.000,00 |



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de julho de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente